

Memorando 15- 2.691/2022

De: Diviane S. - SUPE - DADM - DCL

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 12/12/2022 às 08:30:47

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DSG -ST, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO MV2

Prezados,

Segue em anexo a Justificativa do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23.2021 para verificação e assinatura.

Att

—

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Divisão de Contratos e Licitações

Anexos:

Justificativa_1_Termo_Aditivo_CT_23_2021.pdf



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/2021

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Aracaju, __ de dezembro de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Aracaju, nomeada através da Portaria n.º 2185, de 01 de novembro de 2021, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato n.º 23/2021** firmado com a empresa **MVS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF n.º 30.379.128/0001-79 cujo objeto é Prestação de Serviços, no município de Aracaju, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme especificações detalhadas constantes edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico n.º 19/2021 e seus anexos, fundamentado no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, reza sobre vigência dos contratos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados em forma contínua, que poderão ter a sua duração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

CONSIDERANDO que o contrato dispõe sobre a possibilidade de prorrogação contratual, nos casos previstos em Lei, além de tratar-se de uma contratação continuada que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a renovação do Contrato será mais vantajosa, em virtude do percentual de desconto apurado, uma vez que, após a realização de pesquisa de mercado, ficou demonstrado que o percentual para o serviço de administração e gerenciamento informatizado apresenta uma média de -3.64% (três vírgula sessenta e quatro pontos percentuais negativos) conforme Mapa de Apuração de preços apresentada pelo Setor de Compras;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de prorrogação apresentada pelo Diretor Administrativo e Setor de Transportes, solicitando prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 13 de dezembro do corrente ano, com término em 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, de acordo com a cláusula quarta, o contrato vencerá em 13 de dezembro de 2022, necessitando assim de realizar a prorrogação de prazo contratual;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, a qual se encontra devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superada as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2022.

**Diviane Cunha Freitas Siqueira
Presidente da CPL**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL**

**Camille Oliveira Caetano
Membro da CPL**

**Nicaellen Roberta da Silva Souza
Membro da CPL**

**Jonathans Joseph Matos Alves
Membro da CPL**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 852B-217D-7075-537D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 12/12/2022 08:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 12/12/2022 08:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 12/12/2022 08:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 12/12/2022 08:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 12/12/2022 09:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 12/12/2022 10:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/852B-217D-7075-537D>